



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0508** /2006

ABERTURA: 05/06/2006 - 14:38:24

REQUERENTE: JOÃO FREIRIS JUNIOR

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE LINHARES-ES
DÁ OUTRAS RPOVIDÊNCIAS".

João Freiris Junior
Presidente do Conselho
Municipal de Linhares
Arquivado

Tramitação	Data
<i>Simples leitura</i>	<i>05.06.06</i>
<i>Coerentes</i>	<i>/ /</i>
<i>Justiça</i>	<i>05.06.06</i>
<i>Arquivo - r</i>	<i>02.01.07</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO
TRÂNSITO DE LINHARES – ES e DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0508 /2006

ABERTURA: 05/06/2006 - 14:38:24

REQUERENTE: JOÃO FREIRIS JUNIOR

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRA A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE LINHARES-ES
DÁ OUTRAS RPOVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Elias
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1.º - Determina a municipalização do trânsito de veículos terrestres no município de Linhares – ES.

Art. 2.º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares – ES, 05 de Junho 2006.

[Handwritten Signature]

JOÃO FREIRIS JUNIOR JUNHINHO
Vereador.

[Handwritten Signature]

AGUINALDO GAMA VITORAZZI
Vereador.